PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.291, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar no valôr de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO EXECUTIVO
EXECUTIVO

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3214	Subvenções Sociais	
3214-02	Instituições Municipais.	.Cr$10.000,00
	Total.	.Cr$10.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta - Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, à saber:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110-95	Obras Públicas.	.Cr$10.000,00
	Total.	.Cr$10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Corrêa-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 16/setembro/1.975.

José Thome-Secretário Geral

Registrada as fls. 12 do livro de registro deLeis nº 10.
Laranjal Pta. 16/09/1975

Maria Candida Migliani
Escriturária